



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: P2021/223994-0**

**REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico n. 002/2022**

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao edital do Pregão Eletrônico n. 002/2022, objetivando a aquisição e contratação de serviço de emissão de certificados digitais e-CPF, além do fornecimento de dispositivos do tipo Token USB, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, solicitado pela empresa SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A, inscrita no CNPJ sob o n. 09.461.647/0001-95, doravante denominada PETICIONANTE, nos termos apresentados no expediente colacionado aos autos (Id: 318582).

O pedido preenche os requisitos legais, pois foi apresentado por meio eletrônico e tempestivamente, em atendimento ao disposto no subitem 3.1. do edital c/c art. 19, do Decreto n. 5.450/2005.

A SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A apresenta o seguinte questionamento, que já vai acompanhado da respectiva resposta:

**1.** Venho respeitosamente solicitar esclarecimentos a fim de elaborarmos uma proposta mais assertiva ao Pregão 02/2022 da CREA-MS, conforme item 3.2 do edital.

Será permitida a emissão por VIDEOCONFERÊNCIA?

Sobre EMISSÃO ONLINE:

Sobre a temática, formação de insumos e a falta de reconhecimento de todas as possibilidade de emissões do produto no certame, o primeiro ponto que guarda necessidade de assento, recai-se na carência de possibilidade de emissão online no instrumento convocatório, o que acarretará em aumento de valores para a sua contemplação, desconstruindo-se com o princípio da proposta mais vantajosa a Administração.

Logo, têm-se que atualmente a ICP-Brasil e o ITI reconheceram a possibilidade de emissão de certificados digitais de forma online, vide Instrução Normativa N° 005/2021, onde é permitida a emissão de





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

certificados digitais por videoconferência (para cidadãos constantes no banco de dados biométricos junto ao Denatran e/ou Psbio), o que poderia de plano retirar a necessidade da exigência de emissões presenciais neste caso, além do resguardo ao contato frente a situação atual vivenciado pela COVID-19.

Por isso argui-se, se neste procedimento aquisitivo será possível / aceito a emissão via online (VIDEOCONFERÊNCIA).

**Resposta:** Sim poderá ser realizada a emissão online por videoconferência. Haja visto que existe instrução normativa do ICP-Brasil e ITI que regulamenta tal procedimento.

Informo que os esclarecimentos prestados possuem efeito aditivo e vinculante ao edital.

Em face ao exposto, dê ciência ao peticionante do conteúdo deste expediente, com a publicação do mesmo no site do Crea-MS.

Campo Grande/MS.

*Assinado digitalmente*

DAYANE LUCAS DA SILVA.

Pregoeira





Documento assinado com certificado digital por **DAYANE LUCAS DA SILVA, Gerente**, em **16/02/2022**, às **15:55**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#)

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site <https://ecrea.crea.ms.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=S561pt3zi0ySaYu0ltnMOQ>



Incluído no processo n. P2021/223994-0 por Rochelle Karoline de Arruda em 16/02/2022 às 15:56:06